

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1039 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Publicado no DOC em 24/09/2015 – Pág. 50. Não substitui publicação oficial

Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e / ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição das seguintes entidades e /ou organizações sociais por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
019/2011	Instituto Futuro de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Ambiental	08.807.080/0001-01	Resolução 109 do CNAS; Resolução 27/2011; PNAS/2004; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 4º e 6º Incisos II,III,IV V e VI; Resolução CNAS nº 14/2014
1112/2013	ADID - Associação para Desenvolvimento Integral do Down	62.020.102/0001-26	Resolução CNAS nº 109/2009 Resolução CNAS nº 27/2011 PNAS/2004 Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artº 4 e 6º Incisos II,III V e VI Resolução CNAS nº 14/2014
1113/2013	Espaço Cultural e Assistencial Juan Gajardo	07.596.591/0001-50	Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº 14/2014 Resolução CNAS nº 27/2011 Resolução COMAS-SP nº 528/2011, Artigos 3, 4º e 6 Incisos II, III, IV e V alíneas “a” e “c”
1121/2013	Fundação José Carlos da Rocha	59.398.040/0001-86	Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº 14/2014 Resolução COMAS-SP nº 528/2011, Artigo 6º Incisos III e IV
1160/2014	Fundação Francesco Provenza - PROTEC	07.703.983/0001-71	Resolução CNAS nº 109/2009 Resolução CNAS nº 14/2014 Resolução COMAS –SP nº 528/2011 – Art. 8º e artigo 28

			– Inciso IV alíneas “a” e “b”
1183/2014	Associação Viver e Crescer	08.899.384/0001-38	Resolução COMAS –SP nº 528/2011 – Artigos 3º, 4º e 9º
1187/2014	Instituto Fraternal de Laborterapia	62.596.853/0001-95	Resolução CNAS nº 14/2014 Resolução CNAS nº 109/2009 Resolução COMAS-SP nº 528/2011, Artigo 6º Inciso III

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÁSSIA GORETI
PRESIDENTA
COMAS/SP**